

**CONTRATO Nº 014/2019 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA HM MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HM MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.476.299/0001-16, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº 2048, Bairro Vila Athaide na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **HENRIQUE BERGER BALDOTTO**, portador do RG nº 44.864.348-0 SSP/SP e do CPF nº 397.442.788-03, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 38/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de construção/elétricos, conforme especificado abaixo:

ÍTEM	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
10	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA VALVULA	PC	DECA	30	39,90	1.197,00
13	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL 50 MM X 1 1/2"	PC	VIQUA	20	9,80	196,00
24	ALGICIDA DE CHOQUE DE 5 LITROS	UN	LIMPER	15	87,00	1.305,00
44	ARMAÇÃO PRESSBOW PESADO 1 POLO	PC	FRP	200	5,30	1.060,00
50	ASSENTO SANITARIO INFANTIL NA COR BRANCA	PC	ASTRA	10	23,30	233,00
52	AVENTAL DE RASPA SEM COSTURA	PC	PLASTCOR	60	16,57	994,20
57	BALDE PVC SIMPLES PRETO DE 16 LTS	PC	THOMPSON	20	7,34	146,80
68	ADESIVO PARA ARGAMASSA LIQUIDO DE 18 KG	BAL	CIPLAK	10	114,50	1.145,00
91	BROXA RETANGULAR GRANDE	PC	COMPEL	50	4,20	210,00
151	CHAVE COMBINADA 10 MM	PC	EPA	5	2,60	13,00
153	CHAVE COMBINADA 13 MM	PC	EPA	5	3,45	17,25
158	CHAVE COMBINADA 19 MM	PC	EPA	5	6,00	30,00
167	COLETE "X" REFLETIVO POLIESTER FLUORESCENTE	PC	PLASTCOR	100	8,00	800,00
191	CORDÃO ILUMINADO PARA USO EXTERNO ESTÁTICO 10M X 220V	PC	PERFECT LED	300	97,00	29.100,00
209	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR SDLS 300A	PC	STARK	3	652,00	1.956,00
212	DISJUNTOR MODELO DIN BIPOLAR 16 A	PC	LUKMA	10	17,40	174,00
304	FITA DUPLA FACE SILICONADA TRANSPARENTE 12 MM X 2,00 MTS	PC	VONDER	50	4,86	243,00

313	FRISO DE ALUMINIO PARA PORTA DE 80 CM	PC	IPERBRAS	20	5,20	104,00
316	FUNDO PREPARADOR 3,6	UN	GRAFILON	10	25,00	250,00
324	GRELHA INOX QUADRADA 15 CM	PC	OVERTIME	10	7,90	79,00
349	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	KIT	ASTRA	5	54,29	271,45
350	LAMPADA LED BULBO 12 WTS 6.500K	PC	GALAXY LED	200	9,60	1.920,00
351	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K	PC	GALAXY LED	500	11,60	5.800,00
380	PLACA 1 POSTO HORIZONTAL 4 X 2	PC	MARGIRIUS	200	1,77	354,00
382	PLACA 2 POSTO SEPARADO 4 X 4	PC	MARGIRIUS	50	3,30	165,00
383	PLACA 2 POSTO SEPARADO 4 X 2	PC	MARGIRIUS	80	1,62	129,60
384	PLACA 3 POSTO 4 X 2	PC	MARGIRIUS	150	1,62	243,00
385	PLACA 6 POSTO 4 X 4	PC	MARGIRIUS	80	3,05	244,00
388	PLACA CEGA 4 X 4	PC	MARGIRIUS	200	3,55	710,00
414	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	MET	ARQUA	200	0,69	138,00
436	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2	PC	PLASTILIT	10	0,36	3,60
437	NIPEL ROSCAVEL 3/4	PC	PLASTILIT	10	0,41	4,10
464	PARAFUSO PARA TELHAS COM VEDAÇÃO	CX	YOSHI	10	57,14	571,40
499	PLAFON LED SOBREPOR 18 WTS	PC	GALAXY LED	50	24,40	1.220,00
501	PLAFON PLASTICO	PC	UTRON	500	2,50	1.250,00
529	PROTETOR AUDITIVO COM CORDÃO	PC	PLASTCOR	300	0,99	297,00
543	REGISTRO PVC SOLDA 25 MM	PC	PLASTILIT	10	5,44	54,40
544	REGISTRO PVC SOLDA 50 MM	PC	PLASTILIT	10	15,16	151,60
545	REGISTRO PVC SOLDA 60 MM	PC	PLASTILIT	5	24,11	120,55
546	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	MEGA	20	16,16	323,20
558	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	PC	COMPEL	600	4,14	2.484,00
559	ROLO DE LA 15 CM	UN	COMPEL	300	4,14	1.242,00
560	ROLO DE LA DE 5 CM	UN	COMPEL	200	3,14	628,00
561	ROLO DE LA DE 9 CM	UN	COMPEL	800	3,10	2.480,00
570	SISTEMA X 1 TECLA PARAL	PC	MEC TRONIC	5	3,95	19,75
579	SPRAY ALTA TEMPERATURA	PC	ETANIS	20	13,29	265,80
581	SPRAY METALICO	PC	ETANIS	20	14,00	280,00
622	TESOURA DE PODA 7	PC	EDA	10	15,40	154,00
629	TINTA PISO 3,6 LTS	GAL	GRAFILON	50	29,80	1.490,00
631	TORNEIRA ESFERA	PC	MEGA	20	16,16	323,20
632	TORNEIRA PARA LAVATORIO B.M.	PC	TIGRE	30	22,86	685,80
633	TORNEIRA PARA COZINHA B.M.	PC	TIGRE	20	22,86	457,20
634	TORNEIRA LONGA 18 CM	PC	PLASTILIT	20	15,50	310,00
649	LIGAÇÃO PARA VASO FLEXIVEL	PC	DACUNHA	30	8,40	252,00
669	VENTILADOR DE PAREDE	PC	TWISTER	80	165,50	13.240,00
673	WIDEA BASTÃO PARA MAQUINA	PC	CORTAG	5	8,57	42,85
					TOTAL	<b>77.578,75</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 77.578,75 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues em prédios públicos na área urbana do município de Pompeia e Paulópolis, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente Contrato será fiscalizado pelo Servidor Paulo Henrique Marino Priedols, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM-Pompéia, 18 de Janeiro de 2019.

P/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA  
**Isabel Cristina Escorce Januário**  
**Prefeita Municipal**

P/ CONTRATADA: **HM MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME**  
**Henrique Berger Baldotto**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: